



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.108 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.002

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa:	0402	Administração Pública Municipal	
Projeto	1.001	Construção do Paço Municipal	
Nat. da	44 90	Obras e instalações	100.000,
Despesa	51		00
Total:	100.000,
.....R\$	00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	01	Educação Infantil	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa:	1205	Universalização da Educação Infantil	
Projeto	1.010	Construção da Creche Municipal - Recursos de ConvênioR\$	100.000,
			00
Total:	100.000,
.....R\$	00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.